PROJETO DE LEI Nº 45 /2022 de 25 de agosto de 2022

Institui mão de tráfego único nas Ruas Neca Borges e Vicente Soares e dá outras providências.

A Prefeita de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o tráfego de veículos em mão única de direção para as ruas Neca Borges e Vicente Soares:

I – o tráfego de veículo de mão única para a Rua Neca terá início no cruzamento da Rua Sena e Melo, no bairro Jardim Aguiar e seguirá até o cruzamento da Rua Victor Borges Pereira, no setor Moradas dos Sonhos;

II – o tráfego de veículo de mão única para a Rua Vicente Soares terá início no cruzamento da rua Joaquim Camilo, até o cruzamento da Rua Manoel Carneiro Guimarães, ambas localizadas no Loteamento Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a sinalização que se tornar necessária, com vista a orientação do trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261462
Fls.: 30º Livro: 002
Data: 25/08/2022 Às: 13h30min
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 030 /2022 CAÇU/GO, 25 DE agosto DE 2022.

Via Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 45 /2022, que institui mão de tráfego único nas Ruas Neca Borges e Vicente Soares e dá outras providências, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

No que se refere a Rua Neca Borges em razão de apresentar um intenso fluxo de veículos, em função de empreendimentos comerciais que existem ao logo dela, como: ABC Supermercado, bares e academia. Além do comércio, o CEMEI Zilda Tomaz e uma Clínico de Saúde.

Quanto a Rua Vicente Soares, a necessidade se justifica em função do trânsito dos ônibus escolares e estudantes saindo pela rua, em horários de pico (às 12h00 e às 17h00), nas mediações do Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira. Outro fato é o intenso movimento do trânsito causado pelo Supermercado Santa Rita.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução destes objetivos, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL,** conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

DESPACHO
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
para emitir parecer.
Caçu/GO, 25 / 08 /2022
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos – CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.

A Sra.
Ana Claudio Lemos Oliveira
Prefeita Municipal

LAUDO TÉCNICO

Assunto:

Alteração de sentido viário

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Caçu

Objeto de Estudo:

Rua Neca Borges, trecho central;
Rua Vicente Soares, Loteamento Municipal.

Justificativa:

A Rua Neca Borges liga vários bairros residênciais ao centro da cidade e é uma das principais vias da zona urbana. Apresenta um intenso fluxo de veículos, muito em função de empreendimentos comerciais que existem ao longo dela como: ABC Supermercado, bares e academia. Além dos comércios, o CEMEI Zilda Tomás e uma clínica particular da cidade.

Quanto a Rua Vicente Soares, a necessidade se justifica em função do transito dos ônibos escolares e estudantes nos horários de pico (as 12h e 17h) nas imediações do Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira. Outro fato é o intenso movimento causado pelo Supermercado Santa Rita.

Em ambos as ruas citadas, em determinados horários do dia, o fluxo de veículos se intensifica e elas ficam intransitáveis, causando transtornos aos pedestres e motoristas.

Consideração Técnica:

Como já mencionado na justificativa, o intenso fluxo de veículos em determinados momentos do dia causam transtornos e insegurança aos usuários das duas vias.

Sugere-se que a Rua Neca Borges passe a adotar o fluxo em sentido **ÚNICO**, para veículos automotores, inciando no cruzamento da rua **Sena e Melo**, localizado no Jardim Aguiar, até o cruzamento da rua **Victor Borges Pereira**, no setor Morada dos Sonhos.

A Rua Vicente Soares, por sua vez, passe a adotar o fluxo em sentido **ÚNICO**, para veículos automotores, inciando no cruzamento da rua **Joaquim Camilo** até o cruzamento da rua **Manoel Carneiro Guimarães**, ambas localizadas no Loteamento Municipal.

Tecnicamente, entende-se que estender o fluxo de sentido único para fora dos trechos citados, e ilustrados abaixo, seria desnecessário e oneroso ao Poder Público Municipal, haja vista que, com excessão do já mencionado, as características de transito são completamente diferentes.

Foto 1: Rua Neca Borges, trecho central



Fonte: Costa e Porto Engenharia

Foto 2: Rua Vicente Soares, Loteamento Municipal



Fonte: Costa e Porto Engenharia

DANILO VIEIRA NASCIMENTO:01112286110

Assinado de forma digital por DANILO VIEIRA NASCIMENTO:01112286110
Dados: 2022.08.03 12:03:38 -03'00'

Danilo Vieira Nascimento
Engenheiro Civil
CREA 188.252/D-MG